

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Desenvolvimento Profissional.

Responsável pela Demanda:	Matricula:	E-mail:	Telefone:
Grazielly Inacio Tartaglia		grazielly.tartaglia@crc-es.org.br	3232-1608

1. Objeto da Contratação:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para impressão e instalação de adesivo de vinil, para as paredes do camarim e corredor de entrada da sede do CRCES.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

- 2.1 A renovação das pinturas das paredes internas da instituição serve para manter o ambiente limpo e acolhedor, como também valoriza o ambiente e o imóvel. A orientação é que a renovação das pinturas seja feita anualmente ou de 2 em 2 anos.
- 2.2 No mercado existem outras opções que podem substituir a pintura com tinta, uma é a instalação de papel de parede e a outra é a instalação de adesivos de vinil.
- 2.3 Em 2020 fizemos uma contratação de papel de parede para algumas paredes do CRCES, visando a manutenção da sede. Porém as paredes do camarim e corredor de entrada, que nesta contratação serão contempladas, ficam em ambientes com maior fluxo de pessoas.
- 2.4 A adesivação das paredes também serve como forma de comunicação e irão proporcionar que não seja necessário realizar anualmente a pintura delas, tendo em vista a possibilidade de limpeza das sujeiras provenientes ao uso diário, além de proporcionar um ambiente com harmonia e comunicação visual aos Profissionais da Contabilidade que participam dos eventos.

2.5. PROJETO Nº 5008 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA.**2.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.3.1.3.02.01.030 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

3. Descrição técnica do material:

3.1.

Item	Descrição	
	Tipo	Cola transparente sensível a pressão e a base de solvente permanente
ADESIVO	Peso (g/l)	22±4

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

	Temperatura de aderência	15oC~40oC
	180° Força de descolagem	≥7N/25mm(FTM1)
	Tack inicial	≥4N/25MM*25MM(FTM9)
	Poder de aderência	≥1440min(FTM8)
APLICAÇÃO	Meio de comunicação digital externa, com impressão em serigrafia para sinalização em geral.	
COMPATIBILIDADE DE IMPRESSORAS E TINTA	Mídia adequada para todas as impressoras digitais solventes e eco solventes, com um sistema de aquecimento tais como Phaeton, Inniti, Mimaki, Roland, Vutek and HP Scitex. Tintas devem ser originais e fornecidas pelos fabricantes. Melhor temperatura para impressão: 35-40oC.	

4. Quantidade Estimada:

Item	Tamanho
Parede 1 - camarim	1,20 largura X 2,78 altura
Parede 2 - camarim	1,86 largura x 2,78 altura
Parede 3 – corredor de entrada	3,10 largura x 2,60 altura
Parede 4 – corredor de entrada	4,10 largura x 2,60 altura

5. Previsão de data em que deve iniciar a utilização da solução tecnológica:

A previsão de início dos serviços é imediatamente após a contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data: Vitória 27/01/23

Chefia responsável pela Formalização da Demanda:
Grazielly Inacio Tartaglia

(carimbo e assinatura)

7. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data: Vitória 27/01/23

Chefia responsável pela Formalização da Demanda:
Carla Cristina Tasso

(Carimbo e assinatura)

PORTARIA CRCES Nº 101 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do CRCES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

- a) Eduardo Darós Fonseca;
- b) Grazielly Inácio Tartaglia;
- c) Paulo Henrique Amaral Rody;
- d) Rodrigo dos Santos Sanz;
- e) Vanessa Covre Rangel Marques;
- f) Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação, deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 80, de 01 de julho de 2022.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para impressão e instalação de adesivo de vinil, para as paredes do camarim e corredor de entrada da sede do CRCES.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A renovação das pinturas das paredes internas da instituição serve para manter o ambiente limpo e acolhedor, como também valoriza o ambiente e o imóvel. A orientação é que a renovação das pinturas seja feita anualmente ou de 2 em 2 anos.
- 2.2. No mercado existem outras opções que podem substituir a pintura com tinta, uma é a instalação de papel de parede e a outra é a instalação de adesivos de vinil.
- 2.3. Em 2020 fizemos uma contratação de papel de parede para algumas paredes do CRCES, visando a manutenção da sede. Porém as paredes do camarim e corredor de entrada, que nesta contratação serão contempladas, ficam em ambientes com maior fluxo de pessoas.
- 2.4. A adesivação das paredes também serve como forma de comunicação e irão proporcionar que não seja necessário realizar anualmente a pintura delas, tendo em vista a possibilidade de limpeza das sujeiras provenientes ao uso diário, além de proporcionar um ambiente com harmonia e comunicação visual aos Profissionais da Contabilidade que participam dos eventos.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

Item	Descrição	
ADESIVO	Tipo	Cola transparente sensível a pressão e a base de solvente permanente
	Peso (g/)	22±4
	Temperatura de aderência	15oC~40oC
	180° Força de	≥7N/25mm(FTM1)

	descolagem	
	Tack inicial	$\geq 4N/25MM*25MM(FTM9)$
	Poder de aderência	$\geq 1440min(FTM8)$
APLICAÇÃO	Meio de comunicação digital externa, com impressão em serigrafia para sinalização em geral.	
COMPATIBILIDADE DE IMPRESSORAS E TINTA	Mídia adequada para todas as impressoras digitais solventes e eco solventes, com um sistema de aquecimento tais como Phaeton, Inniti, Mimaki, Roland, Vutek and HP Scitex. Tintas devem ser originais e fornecidas pelos fabricantes. Melhor temperatura para impressão: 35-40oC.	

4. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1.** O prazo para a aplicação do adesivo é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço;
- 4.2.** A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Setor de Desenvolvimento Profissional, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data para o início da aplicação através do telefone (27) 3232-1608 ou e-mail desenprofissional@crc-es.org.br (preferencialmente por e-mail);
- 4.3.** A prestação dos serviços será na sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 17hrs); mediante agendamento, conforme item 5.2;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A contratada deverá prestar os serviços com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de Referência.
- 5.2.** Toda e qualquer despesa que venha a incidir nesta fase da aquisição, inclusive aquelas relativas a fretes e transportes, passagens e estadias, correrão por conta da Contratada.

- 5.3. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.
- 5.4. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.
- 5.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, caso esta seja devidamente e formalmente comprovada e constatada, a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.
- 5.6. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do serviço, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.
- 5.7. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato.
- 5.8. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 5.9. O serviço deverá ser prestado atendendo perfeitamente as condições e especificações do objeto, ficando a empresa contratada, responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 5.10. Serão recusados em todo ou em parte, o objeto que não atenda as especificações constantes neste Termo e/ou que não estejam adequados.
- 5.11. A contratada deverá substituir o material defeituoso e/ou fora das especificações no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, com a devida remoção do material defeituoso e a instalação do novo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. A contratante anotarás todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

- 6.2. Registrar em relatório as deficiências verificadas nos serviços e encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 6.4. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 6.5. A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.
- 6.6. A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre quaisquer anormalidades apresentadas na prestação de serviços;
- 6.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 6.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, com apresentação do valor unitário dos serviços, apresentar o preço total da proposta de cada um, com valor expresso em moeda corrente nacional.
- 7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos ser fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

7.3. Modelo de planilha para proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO
I	Adesivo Vinil - Parede 1 - camarim	01	1,20 largura X 2,78 altura	xx
II	Adesivo Vinil - Parede 2 - camarim	01	1,86 largura x 2,78 altura	xx
III	Adesivo Vinil - Parede 3 – corredor de entrada	01	3,10 largura x 2,60 altura	xx
IV	Adesivo Vinil - Parede 4 – corredor de entrada	01	4,10 largura x 2,60 altura	xx
TOTAL				

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos:

6.3.1.3.02.01.030 - Manutenção e conservação de bens imóveis;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

9.5. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à

incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

- 9.6.** A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 9.7.** Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).
- 9.8.** O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

10. DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, uma vez que deve vigor até a conclusão da entrega total dos materiais e pagamento da nota fiscal ao fornecedor.
- 10.2.** O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.
- 10.3.** A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento e instalação do material e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 10.4.** Durante a vigência do Contrato, o fornecimento e instalação dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado do setor de Tecnologia da Informação, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- 11.1.1.** Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

11.1.2. Multas:

- a) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a prestação dos serviços, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1,0%) do valor do item em atraso, por dia útil de atraso, até o limite de trinta por cento (30,0%) do valor do item. Após trinta dias úteis de atraso, o contratante poderá considerar inexecução parcial do contrato;

- 11.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela inexecução contratual;

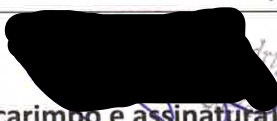
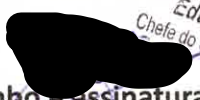
- 11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

- 11.2.** No caso de inexecução total do objeto, quando a contratada deixar de prestar todo o serviço, poderá ser aplicada ao contratado multa equivalente a trinta por cento (30,0%) do valor total do contrato.

- 11.3.** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
- 11.4.** Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;
- 11.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 11.6.** O CRCES deverá notificar a licitante e indicar a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 11.7.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8.666/93;
- 11.8.** A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 12.1.** Será recusado o serviço prestado fora dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.2.** No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução da entrega dos produtos.

GRAZIELLY INÁCIO TARTAGLIA Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional	 (carimbo e assinatura)
RODRIGO DOS SANTOS SANZ Chefe do Setor de Fiscalização	 (carimbo e assinatura)
EDUARDO DARÓS FONSECA Chefe do Setor de Atendimento	 (carimbo e assinatura)

Considerando a justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, **APROVO** o Termo de Referência.

Encaminho ao Setor Administrativo para as providências necessárias para o andamento da contratação.


Carla Cristina Tasso
PRESIDENTE CRCES

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para impressão e instalação de adesivo de vinil, para as paredes do camarim e corredor de entrada da sede do CRCES.

Método estatístico: não se aplica por se tratar de dispensa de licitação, com indicação para a contratação da empresa que apresentou o menor valor.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica por se tratar de serviço continuado.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os três fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

ALPHAGRAPHICS VITÓRIA			TUTÊ COMUNICAÇÃO		ARTE & COPY	
CNPJ: 18.022.726/0001-90			CNPJ:		CNPJ: 29.748.160/0001-03	
Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
I	Adesivo Vinil - Parede 1 - camarim (1,20 largura X 2,78 altura)	1	R\$ 350,16	R\$ 350,16	R\$ 400,00	R\$ 400,00
II	Adesivo Vinil - Parede 2 - camarim (1,86 largura x 2,78 altura)	1	R\$ 460,25	R\$ 460,25	R\$ 620,00	R\$ 620,00
III	Adesivo Vinil - Parede 3 – corredor de entrada (3,10 largura x 2,60 altura)	1	R\$ 773,60	R\$ 773,60	R\$ 967,00	R\$ 967,00
IV	Adesivo Vinil - Parede 4 – corredor de entrada (4,10 largura x 2,60 altura)	1	R\$ 1.039,60	R\$ 1.039,60	R\$ 1.279,00	R\$ 1.279,00
			R\$ 2.623,61		R\$ 3.266,00	
					R\$ 6.806,00	

Vitoria/ES, 03 de Fevereiro de 2023.

Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCES.

Agente responsável pela formalização deste mapa de preços.

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos
CRCES



ALPHAGRAPHICS VITORIA
Av. Desembargador Santos Neves, 320 - loja 06 - Sta Helena
Fone: 27 3211 2300
E-mail: vitoria@alphagraphics.com.br
Site: www.vitoria.alphagraphics.com.br
CNPJ: 18.022.726-0001-90

Vitoria, 3/02/2023

Orçamento nº: 213067

CRC ES

Fone: 2732321634

CPF / CNPJ: 28.163.343/0001-96

E-mail: compras@crc-es.org.br

LILIAN VITTORAZZI,

Atendendo à sua solicitação, apresentamos nosso orçamento abaixo:

Referência: ADESIVO VINIL

Quantidade	Descrição	Unitário	Total R\$
1	ADESIVO VINIL PAREDE 1 CAMARIM: FORMATO 1,20 X 2,75, 4X0 CORES, ADESIVO VINIL, COM INSTALAÇÃO CORTE RETO	350,1600	350,16
1	ADESIVO VINIL PAREDE 2 CAMARIM: FORMATO 1,86 X 2,75, 4X0 CORES, ADESIVO VINIL, COM INSTALAÇÃO CORTE RETO	460,2480	460,25
1	ADESIVO VINIL PAREDE 3 CORREDOR DE ENTRADA: FORMATO 3,10 X 2,60, 4X0 CORES, ADESIVO VINIL, COM INSTALAÇÃO CORTE RETO	773,6000	773,60
1	ADESIVO VINIL PAREDE 4 CORREDOR DE ENTRADA: FORMATO 4,10 X 2,60, 4X0 CORES, ADESIVO VINIL, COM INSTALAÇÃO CORTE RETO	1.039,6000	1.039,60

Valor Total R\$ 2.623,61

Observações:

Contato: MARCIO PESSOA

Validade: 7 dias

Condições: A VISTA

Entrega: a combinar

Atenciosamente,

Ativ

CRCES - Compras

De: Tuté Comunicação [comercial@tute.art.br]
Enviado em: sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023 10:35
Para: CRCES - Compras
Cc: flaviotute@gmail.com
Assunto: RES: Orçamento Plotagem

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023 15:09
Para: comercial@tute.art.br
Cc: flaviotute@gmail.com
Assunto: Orçamento Plotagem

, rezados,

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada para impressão e instalação de adesivo de vinil, para as paredes do camarim e corredor de entrada da sede do CRCES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO
I	Adesivo Vinil - Parede 1 - camarim	01	1,20 largura X 2,78 altura	400,00
II	Adesivo Vinil - Parede 2 - camarim	01	1,86 largura x 2,78 altura	620,00
III	Adesivo Vinil - Parede 3 – corredor de entrada	01	3,10 largura x 2,60 altura	967,00
IV	Adesivo Vinil - Parede 4 – corredor de entrada	01	4,10 largura x 2,60 altura	1.279,00
TOTAL				3.266,00

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.

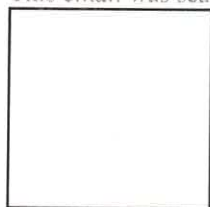


Lilian Vittorazzi
Auxiliar Administrativo
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634

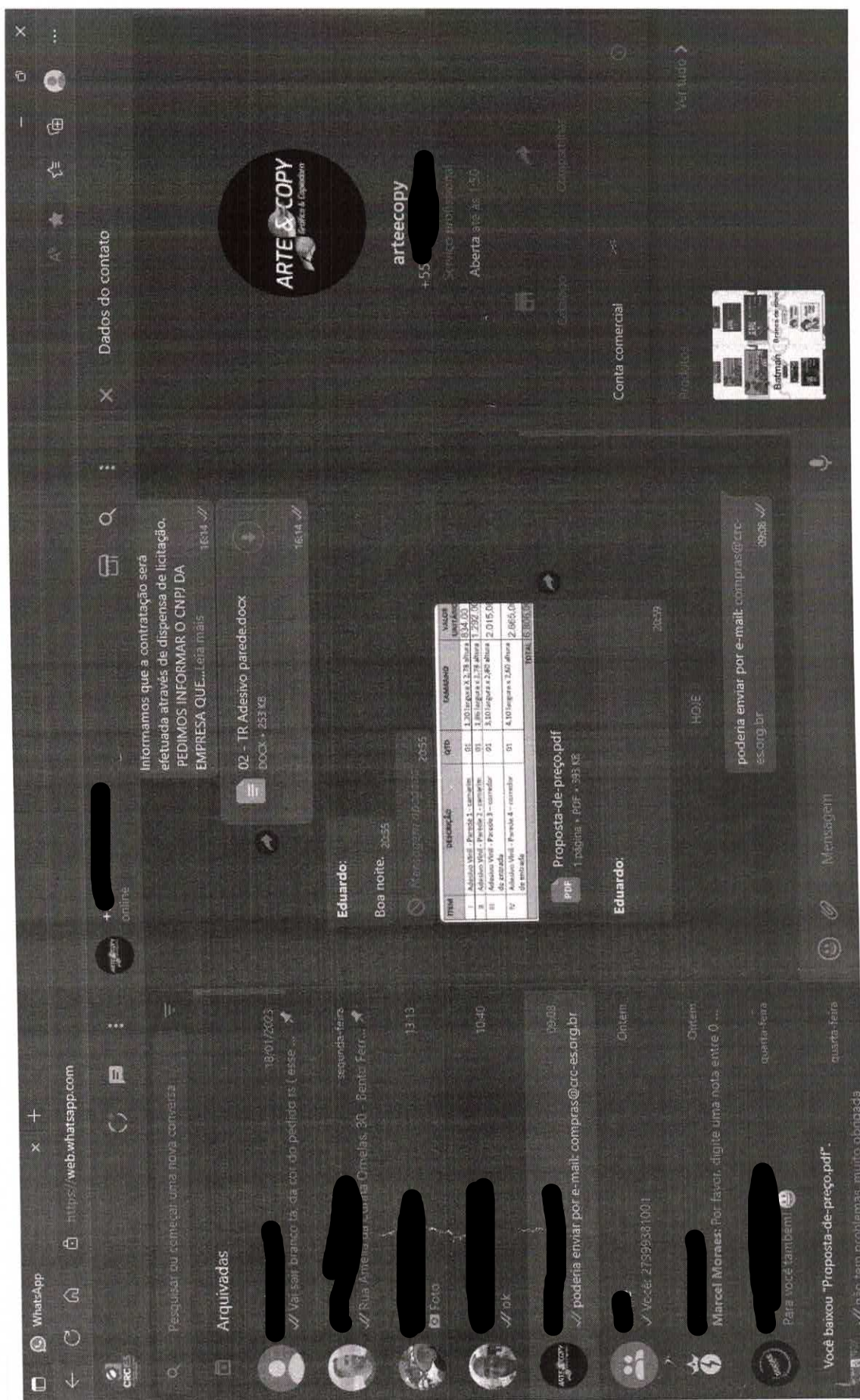
Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



This email was scanned by Bitdefender



Folha nº: 14Proc. nº: 031 / 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO
I	Adesivo Vinil - Parede 1 - camarim	01	1,20 largura X 2,78 altura	834,00
II	Adesivo Vinil - Parede 2 - camarim	01	1,86 largura x 2,78 altura	1.292,00
III	Adesivo Vinil - Parede 3 – corredor de entrada	01	3,10 largura x 2,60 altura	2.015,00
IV	Adesivo Vinil - Parede 4 – corredor de entrada	01	4,10 largura x 2,60 altura	2.665,00
TOTAL				6.806,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRINTESPACO SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 18.022.726/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:11 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **F5E0.AD6C.5262.784A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000133493

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 18.022.726/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

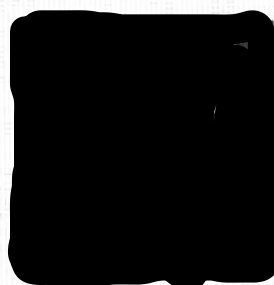
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/02/2023**, válida até **04/05/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/02/2023.

Autenticação eletrônica: **0013.4738.33B0.BFF4**





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Folha nº: 17
Proc. nº: 033 123
SIAR

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 03/02/2023 - 13:39h

CNPJ: 18022726000190

RAZÃO SOCIAL/NOME: PRINTESPACO SERVICOS GRAFICOS LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 04/04/2023 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 03/02/2023 às 13:39 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

97d11e2e-ad58-402a-85c3-cf93eb116849

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINTESPACO SERVICOS GRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.022.726/0001-90

Certidão nº: 5033652/2023

Expedição: 03/02/2023, às 13:36:36

Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINTESPACO SERVICOS GRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.022.726/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.022.726/0001-90

Razão Social: PRINTEPASCO SERVICOS GRAFICOS LTDA ME

Endereço: AV DESEMBARGADOR SANTOS NEVES 320 LOJA 03 E 04 EDIF B / SANTA
HELENA / VITORIA / ES / 29055-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013101493626319020

Informação obtida em 03/02/2023 13:37:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.022.726/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRINTESPACO SERVICOS GRAFICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DESEMBARGADOR SANTOS NEVES	NÚMERO 320	COMPLEMENTO LOJA 06 E 14
--	----------------------	------------------------------------

CEP 29.055-055	BAIRRO/DISTRITO SANTA HELENA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JBOIA@ALPHAGRAPHICS.COM.BR	TELEFONE (27) 3211-2300
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **13:27:51** (data e hora de Brasília).

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE
"PRINTESPAÇO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA."**

Página | 1

JULIANE SOUZA BOIA, brasileira, [REDACTED],
residente e domiciliada na [REDACTED]
[REDACTED] portador da carteira de identidade
n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED]
filha de Julio Cesar Batista Boia e Eliane Souza da Silva
Boia, nasceu em [REDACTED], e **FRANCISCO JOSE
OLIVEIRA ARAUJO**, brasileiro, [REDACTED],
portador da carteira de identidade n.º [REDACTED]
IFP/RJ e CPF/MF n.º [REDACTED], filho de Edvaldo
Fernandes de Araújo e Maria Concebida Melo Oliveira
Araújo, nasceu em [REDACTED] natural do Rio de Janeiro
- RJ, residente e domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

ÚNICO(S): Componente da sociedade empresaria Limitada denominada,
"**PRINTESPAÇO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**", com sede na cidade de Vitoria,
Estado do Espírito Santo, na Av. Desembargador Santos Neves, n.º 320, Edf. Blue Chip
Business Center – Lojas 06 e 14 – Santa Helena, CEP: 29.055-055, constituída em
25/04/2013 sob. o n.º. 32.201.694.014, inscrita no CNPJ-RFB sob o n.º
18.022.726/0001-90, resolve de pleno e comum acordo alterar o pacto social, mediante
às cláusulas e condições seguintes:

DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Cláusula 1ª. Retira-se da sociedade o Srº **FRANCISCO JOSE OLIVEIRA ARAÚJO**,
neste ato denominado cessionário anteriormente qualificado cede e transfere parte de
suas cotas 300 (trezentas) com valor unitário de R\$ R\$ 1,00(um real) cada para a sócia
remanescente **JULIANE SOUZA BOIA** que paga a mesma importância em moeda
corrente nacional mediante a data da assinatura desta alteração,

§ 1º. Em face de sua retirada da sociedade, os Srº **FRANCISCO JOSE OLIVEIRA
ARAÚJO**, anteriormente já qualificado, renuncia, em caráter irrevogável e irretratável
ao cargo de sócio quotista da empresa a partir da data da assinatura deste
instrumento;

-----Reservado para autenticação da JUCEES-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:29 SOB Nº 20200106228.
PROTOCOLO: 200106228 DE 21/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977560. NIRE: 32201694014.
PRINTESPAÇO SERVICOS GRAFICOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE
"PRINTESPAÇO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA."**

Página | 2

§ 2º. O **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, dar-se-ão plena e igual quitação, nada mais tendo a exigir ou reclamar seja a que título for, ficando o capital social assim distribuído para o sócios remanescentes:

SÓCIOS	N.º COTAS	VALOR EM R\$	%
JULIANE SOUZA BOIA	30.000	30.000,00	100
TOTAL	30.000	30.000,00	100

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2ª. Altera-se o capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	N.º COTAS	VALOR EM R\$	%
JULIANE SOUZA BOIA	150.000	150.000,00	100
TOTAL	150.000	150.000,00	100

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Cláusula 3ª Após procedida a alteração acima, fica o contrato social já adequado as exigências do Novo Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Consolidado sob as clausulas e condições seguintes:

**"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA"**

PRINTESPAÇO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.

CNPJ-RFB nº 18.022.726/0001-90 - Nire 32.201.694.014

Cláusula 1ª. A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **"PRINTESPAÇO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA."**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela Lei n.º 6.404/76, no que for aplicável, e demais disposições legais pertinentes.

-----Reservado para autenticação da JUCEES-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:29 SOB Nº 20200106228.
PROTOCOLO: 200106228 DE 21/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977560. NIRE: 32201694014.
PRINTESPAÇO SERVICOS GRAFICOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE
"PRINTESPAÇO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA."**

Página | 3

Cláusula 2ª. Constituem o objeto social de:

1813-0/99 – Impressão de material para outros usos
1821-1/00 – Serviços de Pre-impressão
1811-3/01 - Impressão de jornais
1822-9/99 - Serviços de acabamento gráficos,
1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

Cláusula 3ª. A sede social fica na cidade de Vitoria, Estado do Espírito Santo, na Av. Desembargador Santos Neves, n.º 320, Edf. Blue Chip Business Center – Lojas 06 e 14 – Santa Helena, CEP: 29.055-055.

Cláusula 4ª. Fica eleito como foro, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de contrato social, a comarca de Vitoria, Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 5ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 6ª. Seu capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios cotistas:

SÓCIOS	N.º COTAS	VALOR EM R\$	%
JULIANE SOUZA BOIA	150.000	150.000,00	100
TOTAL	150.000	150.000,00	100

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º. Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

-----Reservado para autenticação da JUCEES-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:29 SOB Nº 20200106228.
PROTOCOLO: 200106228 DE 21/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977560. NIRE: 32201694014.
PRINTESPAÇO SERVICOS GRAFICOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE
"PRINTESPAÇO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA."**

Página | 4

- § 3º.** As cotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas sua intenção, indicando preço e condições. Se dentro de sessenta dias a contar da comunicação como prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos outros cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.
- § 4º.** Se o sócio e nem a sociedade usar o direito que lhes é assegurado, fica livre o sócio ofertante para ceder as suas cotas a terceiros, valendo instrumento de cessão devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao disposto nos art.(s) 1.150 e 1.151 e seus §§, do CCB/2002.
- § 5º.** Será ineficaz com relação a sociedade, a cessão ou transferência de cotas de capital, com infração as regras estabelecidas nesta cláusula e seus §§.

**CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Cláusula 7ª As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos artigos 1.071 à 1.080, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

- § 1º.** Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:
- I** aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
 - II** designar administradores em ato separado do presente contrato social;
 - III** destituição de administradores;
 - IV** fixar a remuneração dos administradores;
 - V** modificação do contrato social;
 - VI** incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
 - VII** nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - VIII** pedido de concordata;

-----Reservado para autenticação da JUCEES-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:29 SOB Nº 20200106228.
PROTOCOLO: 200106228 DE 21/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977560. NIRE: 32201694014.
PRINTESPAÇO SERVICOS GRAFICOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE
"PRINTESPAÇO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA."**

Página | 5

- IX** alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X** eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
- XI** outros assuntos de interesse social.

§ 2º.

As decisões dos sócios tomadas em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro desta cláusula, deverão observar o quorum seguinte:

- I** nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social;
- II** nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, mais da metade do capital social;
- III** nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

§ 3º.

As convocações dos sócios para as reuniões, serão feitas pela imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver:

- I** a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia;
- II** a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número;
- III** o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados;
- IV** a reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ 4º.

A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 à 1.086, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pois:

-----Reservado para autenticação da JUCEES-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:29 SOB Nº 20200106228.
PROTOCOLO: 200106228 DE 21/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977560. NIRE: 32201694014.
PRINTESPAÇO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE
"PRINTESPAÇO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA."**

Página | 6

- I** entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões;
- II** ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º desta cláusula, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião;
- III** deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído serão levantados com base em balanço especial para este fim, na data da exclusão e, pagos de acordo com a regra prevista na cláusula 13ª, deste contrato;
- IV** quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto(Good Wil).

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula 8ª A sociedade será administrada e representada, ativamente e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, pela sócia **JULIANE SOUZA BOIA** em isoladamente, por prazo indeterminado.

§ 1º. Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, deverá haver, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

§ 2º. Será facultado aos administradores a constituição de mandatários, nos termos do art. 1018, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

-----Reservado para autenticação da JUCEES-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:29 SOB Nº 20200106228.
PROTOCOLO: 200106228 DE 21/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977560. NIRE: 32201694014.
PRINTESPAÇO SERVICOS GRAFICOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE
"PRINTESPAÇO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA."****Página | 7****§ 3º.**

Aos administradores por este instrumento nomeados, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**Cláusula 9ª**

A sócia declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula 10ª

Compete aos administradores:

- I** a prática de quaisquer atos administrativos e de gestão financeira, no interesse social;
- II** a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- III** assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- IV** fazer cumprir as presentes disposições contratuais as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- V** agir, em conjunto ou separadamente, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais;
- VI** apresentar, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, o inventário, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado econômico da empresa, para apreciação dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores farão jus a uma retirada mensal de pró-labore que será fixada pelos sócios, pelo efetivo exercício da gestão social, e em caso de divergência do valor, prevalecerá o

-----Reservado para autenticação da JUCEES-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:29 SOB Nº 20200106228.
PROTOCOLO: 200106228 DE 21/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977560. NIRE: 32201694014.
PRINTESPAÇO SERVICOS GRAFICOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE
"PRINTESPAÇO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA."**

Página | 8

isenção previsto na Tabela Progressiva do imposto de renda de pessoas físicas.

**CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL**

Cláusula 11ª A sociedade poderá instituir o Conselho Fiscal a qualquer tempo, nos termos dos art.(s) 1066 à 1070, do CCB/2002.

**CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Cláusula 12ª O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social, que serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido na cláusula 9ª, inciso VI, deste instrumento.

§ 1º. Os sócios participarão dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas cotas.

§ 2º. Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem, inclusive a sua distribuição de conformidade com o percentual de participação no capital social e a qualquer época, dentro da capacidade financeira da sociedade e aprovada em reunião dos sócios cotistas.

§ 3º. Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e, ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até trinta dias contados do encerramento do exercício.

**CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO**

-----Reservado para autenticação da JUCEES-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:29 SOB Nº 20200106228.
PROTOCOLO: 200106228 DE 21/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977560. NIRE: 32201694014.
PRINTESPAÇO SERVICOS GRAFICOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE
"PRINTESPAÇO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA."****Página | 9****Cláusula 13ª**

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, não se dissolverá a sociedade, devendo os demais sócios assumirem a gestão da sociedade, até que se proceda a apuração de haveres para indenização aos herdeiros, de forma que:

- I** os herdeiros ou sucessores poderão ter ingresso na sociedade, mediante alteração contratual, desde que em respeito a cláusula 6ª, e seus §§;
- II** na apuração dos haveres da "DE CUJUS", levantar-se-á o inventário, o balanço patrimonial e a demonstração de resultado econômico da empresa, no encerramento do mês em que ocorreu o óbito;
- III** o pagamento dos haveres da "DE CUJUS", a seus herdeiros e/ ou sucessores, far-se-á de acordo com a regra prevista na cláusula 13ª, deste contrato;
- IV** a desistência e desligamento da sociedade, dar-se-á através de Aditivo Contratual e, em atendimento as regras previstas na cláusula 6ª, § 3º.

Cláusula 14ª

Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, os haveres do sócio que sair serão pagos em prestações mensais iguais e consecutivas, no mínimo em 20 (vinte) parcelas corrigidas monetariamente pelo índice da poupança, com possibilidade de se estender com anuência dos sócios cedentes e remanescentes, dentro da capacidade financeira da empresa, a ser deliberada em reunião.

Cláusula 15ª

Considerar-se-á dissolvida a sociedade:

- I** de pleno direito, por qualquer das causas previstas no art. 1.033, do CCB/2002;
- II** judicialmente, a requerimento de qualquer dos sócios conforme previsto no art. 1.034, do CCB/2002;
- III** desinteligência grave entre os sócios.

-----Reservado para autenticação da JUCEES-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:29 SOB Nº 20200106228.
PROTOCOLO: 200106228 DE 21/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977560. NIRE: 32201694014.
PRINTESPAÇO SERVICOS GRAFICOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE
"PRINTESPAÇO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA."**

Página | 10

Cláusula 16ª Em qualquer dos motivos previstos nas cláusulas 12ª e 14ª, respectivamente, caberá aos sócios remanescentes, a escolha de liquidantes, mas na hipótese de divergência, proceder-se-á o que se fizer necessário, e de conformidade com o art. 1.038, e seus §§, do CCB/2002.

§ 1º O liquidante é investido de deveres e obrigações previstas no Título II, Subtítulo II, Seção VIII, Capítulo IX, do CCB/2002, merecendo destaque o art. 1.105, caput e § único, do CCB/2002.

§ 2º. Havendo dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio dividido entre os sócios proporcionalmente às cotas de capital.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

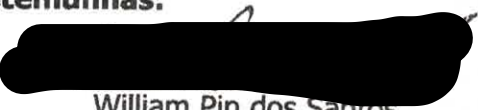
Cláusula 17ª Os sócios, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular de contrato em 01(uma) via de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

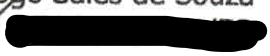
VITORIA – ES, 12 de Fevereiro de 2020.


JULIANE SOUZA BOIA


FRANCISCO JOSE OLIVEIRA ARAÚJO

Testemunhas:


William Pin dos Santos
CI: 


Diogo Sales de Souza
CI: 

-----Reservado para autenticação da JUCEES-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:29 SOB Nº 20200106228.
PROTOCOLO: 200106228 DE 21/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977560. NIRE: 32201694014.
PRINTESPAÇO SERVICOS GRAFICOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITORIA, 03/03/2020
www.simplifica.es.gov.br

Folha nº: 26

Proc. nº: 033 123

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - ES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

610786136

É PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME
MARCIO LUIZ BAPTISTA
PESSOA

DOC. VIGENTE
[REDACTED]

CAT. HAB.
3

NASCIMENTO
[REDACTED]

VALIDADE
29/08/2010

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

FILIAÇÃO
PLINIO ALVES PESSOA
ERLITA BAPTISTA PESSOA

DATA DE REALIZAÇÃO
[REDACTED]

EXIÇÃO
03/10/2005

1ª HABILITAÇÃO
16/06/1981

OBSERVAÇÕES
Obrig Lente Corret

ASSINATURA DO PORTADOR
[REDACTED]

ASSINATURA DO EXPEDIDOR
[REDACTED]

ES304953020

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 06.02.2023

Hora : 14:23

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
139	06.02.2023	ORDINARIO	2023/000031	144	2023				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS		5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24		2023/000031	0					
Favorecido									
Favorecido : 3232 - PRINTESPACO SERVICOS GRAFICOS LTDA			CNPJ / CPF : 18.022.726/0001-90						
Endereço : AV. DESEMBARGADOR SANTOS NEVES			Bairro : SANTA HELENA						
CEP : 29055055		Cidade : VITÓRIA	UF : ES						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE VINIL, PARA AS PAREDES DO CAMARIM E CORREDOR DE ENTRADA DA SEDE DO CRCES			1	2.623,61	2.623,61				
Valor por Extenso									
Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Um Centavos									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
30.228,30	12.331,95		2.623,61		15.272,74				
Parcelas Executadas	Total Executado		Total a Executar		Finalizado				
---	0,00		2.623,61		NAO				

VITÓRIA, 06 de Fevereiro de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

atários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (REDACTED) em 07/02/2023 08:31:52

(REDACTED)

REFERÊNCIAS

Processo: nº 2023/000031

Dispensa de Licitação: nº 14/2023

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ENTREGA EM ÚNICA PARCELA.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para impressão e instalação de adesivo de vinil, para as paredes do camarim e corredor de entrada da sede do CRCES.

Itens	Descrição ADESIVO	Qt	Tamanho	Valor total
I	Adesivo Vinil - Parede 1 - camarim	01	1,20 largura X 2,78 altura	R\$ 350,16
II	Adesivo Vinil - Parede 2 - camarim	01	1,86 largura x 2,78 altura	R\$ 460,25
III	Adesivo Vinil - Parede 3 – corredor de entrada	01	3,10 largura x 2,60 altura	R\$ 773,60
IV	Adesivo Vinil - Parede 4 – corredor de entrada	01	4,10 largura x 2,60 altura	R\$ 1.039,60

VALOR (R\$)	PRAZO DE ENTREGA	PERÍODO DE ENTREGA	
VALOR TOTAL	DIAS	INÍCIO EVENTO	TÉRMINO EVENTO
R\$ 2.623,61	15 dias corridos	02/03/2023	16/03/2023

FORMA DE PAGAMENTO

Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação:
6.3.1.3.02.01.030 - Manutenção e conservação de bens imóveis

ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL

O lote único deverá ser instalado na sede do CRCES (Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-620), no dia 01/03/2023, de 09hrs às 15hrs.
Fone: (27) 3232-1600 E-mail: compras@crc-es.org.br

HORÁRIO PARA ENTREGA

Segunda a sexta-feira das 09h às 15 horas.

AUTORIZAÇÃO

Fica a empresa **PRINTESPACO SERVICOS GRAFICOS LTDA** inscrita no CNPJ **18.022.726/0001-90**, **AUTORIZADA** a fornecer os produtos caracterizados nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

REPRESENTANTE LEGAL DO CRCES


CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023/000031

1.1.OBJETO: Contratação de empresa especializada para impressão e instalação de adesivo de vinil, para as paredes do camarim e corredor de entrada da sede do CRCES.

Itens	Descrição ADESIVO	Qt	Tamanho	Valor total
I	Adesivo Vinil - Parede 1 - camarim	01	1,20 largura X 2,78 altura	R\$ 350,16
II	Adesivo Vinil - Parede 2 - camarim	01	1,86 largura x 2,78 altura	R\$ 460,25
III	Adesivo Vinil - Parede 3 – corredor de entrada	01	3,10 largura x 2,60 altura	R\$ 773,60
IV	Adesivo Vinil - Parede 4 – corredor de entrada	01	4,10 largura x 2,60 altura	R\$ 1.039,60
TOTAL				R\$ 2.623,61

FORNECEDOR:

Nome do Fornecedor: PRINTESPACO SERVICOS GRAFICOS LTDA

Endereço: Av. Desembargador Santos Neves, 320, Loja 06 e 14, Santa Helena, Vitória/ES

CEP: 29055-055 **E-mail:** mpessoa@alphagraphics.com.br

Tel/Fax: (27) 3211-2300

CNPJ: 18.022.726/0001-90

Observações:

A empresa apresentou todos os documentos necessários para habilitação, mantém regularidade com a Dívida Ativa da União, Dívida Ativa do Estado e Município, como também FGTS e CNDT, conforme art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

Enquadramento Legal:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

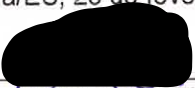
I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Justificativa do Preço:

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2023.


CARLA CRISTINA TASSO

Presidente CRCES

INSTRUÇÃO PROCESSUAL 2023/000031

Trata-se de processo para aquisição de empresa especializada para impressão e instalação de adesivo de vinil, para as paredes do camarim e corredor de entrada da sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, conforme justificativa constantes no termo de referência.

Informamos que em 03/02/2023, realizamos o fechamento do mapa de preços, sendo o menor preço da empresa Printespaço Serviços Gráficos Ltda, no valor de R\$ 2.623,61 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), no entanto, por um equívoco observamos que os e-mails comprobatórios que foram enviados para fornecedores não foram ingressados aos autos.

Deste modo entranhamos os documentos à fl 32, visando a transparência do procedimento de contratação.



Elaine Leopoldino Ferreira

Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos CRCES

CRCES - Compras

De: Marcio Baptista Pessoa <mpessoa@alphagraphics.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 16:42
Para: CRCES - Compras
Assunto: RE: Orçamento Plotagem
Anexos: SUSORTU-Fax23020116410.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Segue Orçamento



Márcio Pessoa

55 (27) 3211-2300 | (27) 9 9918-1568
mpessoa@alphagraphics.com.br

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 11:52
Para: Marcio Baptista Pessoa <mpessoa@alphagraphics.com.br>
Assunto: Orçamento Plotagem

Prezados,

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada para impressão e instalação de adesivo de vinil, para as paredes do camarim e corredor de entrada da sede do CRCES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO
I	Adesivo Vinil - Parede 1 - camarim	01	1,20 largura X 2,78 altura	xx
II	Adesivo Vinil - Parede 2 - camarim	01	1,86 largura x 2,78 altura	xx
III	Adesivo Vinil - Parede 3 – corredor de entrada	01	3,10 largura x 2,60 altura	xx
IV	Adesivo Vinil - Parede 4 – corredor de entrada	01	4,10 largura x 2,60 altura	xx
TOTAL				

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Aguardamos o retorno.



Lilian Vittorazzi
Auxiliar Administrativo
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender